PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem como objetivo identificar, analisar e classificar os riscos de corrupção e outras infrações que possam comprometer a integridade da entidade, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade de ocorrência desses atos.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

De acordo com o artigo 73º da Lei nº 35/2014 de 20 de Junho, (Lei do Trabalho em Funções Públicas), existem obrigações a que estão sujeitos, todos os funcionários do agrupamento:

2.1 – O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.

2.2 – São deveres gerais dos trabalhadores:

a) O dever de prossecução do interesse público;
b) O dever de isenção;
c) O dever de imparcialidade;
d) O dever de informação;
e) O dever de zelo;
f) O dever de obediência;
g) O dever de lealdade;
h) O dever de correção;
i) O dever de assiduidade;
j) O dever de pontualidade.

2.3 – O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2.4 – O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.

2.5 – O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.

2.6 – O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.

2.7 – O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.

2.8 – O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.

2.9 – O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.

2.10 – O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.

2.11 – Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.

2.12 – O trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.

2.13 – Na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.

3 – Os riscos de corrupção e infrações conexas podem ocorrer em diferentes áreas da entidade. Os principais riscos identificados incluem:

- **Fraude e desvio de recursos:** Utilização indevida de fundos ou bens da entidade para fins particulares.

- **Conflito de interesses:** Decisões tomadas por agentes públicos ou colaboradores em benefício próprio ou de terceiros.
- **Suborno e corrupção:** Oferta ou aceitação de vantagens indevidas para influenciar decisões.
- **Manipulação de processos de contratação:** Fraudes em concursos públicos e contratação de serviços.
- **Nepotismo e favorecimento pessoal:** Nomeação ou promoção baseada em relações pessoais, e não em mérito.
- **Ocultação de informações:** Falta de transparência na gestão da entidade.

Cada risco identificado será avaliado com base na sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial na entidade.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- **Baixo:** Probabilidade reduzida e impacto limitado.
- **Médio:** Probabilidade moderada e impacto significativo.
- **Alto:** Elevada probabilidade e impacto severo na entidade.

5 - MEDIDAS PREVENTIVAS

Para mitigar os riscos identificados, serão implementadas as seguintes medidas preventivas:

- **Capacitação e sensibilização:** Formação periódica sobre ética, compliance e prevenção da corrupção.
- **Código de ética e conduta:** Implementação de um código de ética para orientar a atuação dos colaboradores.
- **Canal de denúncias:** Disponibilização de um meio seguro e anónimo para relato de irregularidades.
- **Segregação de funções:** Implementação de controlos internos para evitar concentração de poder.
- **Transparência:** Divulgação de informações financeiras e decisões institucionais.
- **Auditorias internas e externas:** Revisão periódica dos processos para garantir conformidade com normas e legislação.

6 - MEDIDAS CORRETIVAS

Caso sejam identificadas irregularidades, serão adotadas as seguintes medidas corretivas:

- **Investigação interna:** Apuramento dos factos por meio de comités independentes.
- **Sanções disciplinares:** Aplicação de penalidades aos envolvidos, conforme gravidade da infração.
- **Melhoria nos controlos internos:** Revisão e reforço dos mecanismos de prevenção para evitar recorrência.
- **Comunicação às autoridades:** Caso necessário, encaminhamento das informações às entidades competentes.

7 - MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Este plano será revisto anualmente para garantir a sua eficácia e adequação à realidade da entidade. Relatórios de monitorização serão elaborados para acompanhar a implementação das medidas e a evolução na gestão dos riscos.

8 - CONCLUSÃO

A prevenção e combate à corrupção dependem do compromisso de todos os integrantes da entidade. A implementação deste plano contribuirá para a integridade, ética e transparência na gestão institucional.